



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

## LEI N.º 2.241/2020

**AUTORIZA A LOCAÇÃO DE  
IMÓVEL PARA O  
FUNCIONAMENTO DO  
PROGRAMA INCLUSÃO DIGITAL E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições: Faz saber que a Câmara aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de locação de imóvel pertencente a **MARQUIEL ZAQUI**, localizado na Comunidade de Montevidéo, Zona Rural, Conceição do Castelo-ES, destinado ao funcionamento do Programa Inclusão Digital.

**Art. 2º** O período de locação do imóvel está compreendido da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado pelo período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

**Art. 3º** O valor mensal a ser pago pela Municipalidade será de R\$ 500,00 (quinhentos reais), acrescido das despesas de abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica, podendo ser corrigido anualmente pelo IGP-M acumulado no anterior, após 12 (doze) meses de assinatura do contrato.

**Parágrafo único** - O pagamento mensal da locação fica condicionado ao efetivo funcionamento do Projeto Inclusão Digital.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante do orçamento vigente.

**Art. 5º** A minuta do Contrato é parte integrante desta Lei.





PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Conceição do Castelo/ES, em 18 de dezembro de 2020.

  
**CHRISTIANO SPADETTO**  
**Prefeito de Conceição do Castelo – ES**





PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

## MINUTA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº XXXXXXXX/2020

**LOCADOR:** XXXXXXXXX, brasileiro, XXXXX, XXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXX, Conceição do Castelo- ES, portador do CPF nº XXXXXXXXXX e RG nº XXXXXX SPP/ES.

**LOCATÁRIO:** MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Avenida José Grilo, nº 426, Centro Conceição do Castelo-ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, neste ato, devidamente representado pelo Prefeito Senhor **CHRISTIANO SPADETTO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 961.351 – ES, inscrito no CPF sob o n.º 003.755.567-70. Telefone (028) 3547 1427, email: gabinete@conceicaodocastelo.es.gov.br.

Os acima qualificados, de comum acordo, resolvem ajustar este contrato de locação, autorizado pela lei Municipal nº XXXXXX/2020 suas alterações posteriores, conforme pedido protocolizado sob o nº XXXXXX/20XX e com base nas cláusulas e condições seguintes:

### *CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO*

Constitui objeto do presente instrumento a locação de um imóvel residencial, localizado na Comunidade de Montevidéo, Zona Rural, Conceição do Castelo-ES, destinado do Programa Inclusão Digital.

### *CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO ALUGUEL E DA FORMA DE PAGAMENTO*

O valor global do presente contrato e de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXX reais), sendo pagos mensalmente a quantia de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXX reais), pontualmente até o 5º dia útil do mês seguinte ao vencimento, sendo depositado diretamente em conta do locador.







PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

### *CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO*

O prazo de locação e do dia 01 de janeiro até 01 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado anualmente do dia XXXXXXXX a XXXX de 20xx, conforme Lei Municipal acima mencionada.

### *CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES*

I - São obrigações do Locador:

a) as obras que importem a segurança do imóvel ou as benfeitorias necessárias e úteis.

II - São obrigações do Locatário:

a) salvo as obras que importem à segurança do imóvel ou as benfeitorias necessárias e úteis, obriga-se por pequenas benfeitorias necessárias ao funcionamento do abrigo, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, trazendo todos os acessórios do imóvel em perfeito estado de funcionamento, até o fim deste contrato.

b) efetuar o pagamento do aluguel mensal até o 5º dia útil seguinte ao vencimento;

c) efetuar o pagamento das tarifas referente ao fornecimento de serviços públicos de energia elétrica e água, que se destinem ao funcionamento do programa;

d) não transferir, sublocar, ceder ou emprestar total ou parcialmente o imóvel, objeto do presente contrato, sem prévio consentimento expresso do locador.

e) não é permitido fazer modificações no imóvel sem autorização expressa do locador.

### *CLÁUSULA QUINTA - DA FINALIDADE*

O imóvel, objeto da locação, destina-se ao funcionamento do abrigo, na modalidade Casa Lar, não podendo ser alterada sua destinação sem expresso consentimento do Locador.

### *CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA*





PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:  
XX

*CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO*

As partes elegem o Foro desta comarca de Conceição do Castelo- ES, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem, as partes contratadas, justas e acordadas, assinam o presente contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e valor, destinando-se uma via para cada uma das partes.

---

***XXXXXXXXXXXXXXXXXX- Locador***

---

**CHRISTIANO SPADETTO**  
**Prefeito de Conceição do Castelo – ES**  
***Locatário***

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº: \_\_\_\_\_





PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

Conceição do Castelo – ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Gabinete do Prefeito de Conceição do Castelo/ES, em 18 de dezembro de 2020.

**CHRISTIANO SPADETTO**  
**Prefeito de Conceição do Castelo – ES**





PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

## SANÇÃO

Eu **CHRISTIANO SPADETTO**, Prefeito de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, e nos termos previstos no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito e que se fizerem necessários, o **PROJETO DE LEI n.º 089/2020**, de autoria do Poder Executivo Municipal e aprovado pela Câmara Municipal na data de 17 de dezembro de 2020, atribuindo-a como **LEI n.º 2.241/2020**.

Gabinete do Prefeito de Conceição do Castelo/ES, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

**CHRISTIANO SPADETTO**  
**Prefeito de Conceição do Castelo – ES**

